

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.377 DE 13 DE MARÇO DE 2018

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.377 DE 13 DE MARÇO DE 2018				
TABELA 4 – SERVIÇOS COBRÁVEIS (art. 102, 103 e 131 da REN nº 414/2010) (Enel RJ)				
SERVIÇOS COBRÁVEIS	Grupo B (R\$)			Grupo A (R\$)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	6,67	9,55	19,10	57,36
II - Aferição de medidor	8,60	14,32	19,10	95,61
III - Verificação de nível de tensão	8,60	14,32	17,20	95,61
IV - Religação normal	7,62	10,50	31,52	95,61
V - Religação de urgência	38,23	57,36	95,61	191,23
VI - Segunda via de fatura	2,85	2,85	2,85	5,72
VII - Segunda via declaração de quitação anual de débitos	2,85	2,85	2,85	5,72
VIII - Disponibilização dados de medição (memória de massa)	6,67	9,55	19,10	57,36
IX - Desligamento programado	38,23	57,36	95,61	191,23
X - Religação programada	38,23	57,36	95,61	191,23
XI - Fornecimento pulsos potência e sincronismo	6,67	9,55	19,10	57,36
XII - Comissionamento de obra	20,02	28,65	57,30	172,07
XIII - Deslocamento ou Remoção de poste	(*)	(*)	(*)	(*)
XIV - Deslocamento ou Remoção de rede	(*)	(*)	(*)	(*)
XV - Visita técnica	6,67	9,55	19,10	57,36
XVI - Custo administrativo de inspeção	112,79	169,20	282,09	3.761,45